

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 086/2018
MERCADO DIGITAL Nº 101/2018 – IHB

PROCESSO SEI Nº 04016-00058453/2020-69

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA NOXTEC SERVICOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE SOLUÇÃO EM GESTÃO HOSPITALAR.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. **MARIELA SOUZA DE JESUS**, brasileira, solteira, advogada, residente nesta Capital Federal, RG nº 1.056.922-SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 374.391.463-87, e por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 4216571 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 667.917.316-72, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e a empresa **NOXTEC SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.388.231/0001-94, com sede na Rua Domingos José Martins nº 75, sala 501, Bairro Recife, Recife/ PE, CEP 50.030-200, telefone (81) 99469-3920, e-mail robson@noxtec.com.br, neste ato representado pelo sócio/ administrador, Sr. **ROBSON MEDINA CATÃO**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Campina Grande - PB, residente à Rua Professor Augusto Lins e Silva, 420, Aptº 601, Boa Viagem, Recife/ PE, CEP 51.030-030, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 025.882.783-01 expedida pelo DETRAN/ PE e CPF/ MF nº 358.636.414-87, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2021 (44227733), em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento obedece aos termos: (i) da solicitação de prorrogação da vigência do **CONTRATO nº 086/201** apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE** (104635718 e 104649428), (ii) do aceite e da solicitação de reajuste da **CONTRATADA** (106348815), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida Núcleo de Custos – IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT (104933842), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 70/2023

- IGESDF/DP/CONJUR (105956692), emitido pela Consultoria Jurídica e (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#)

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem por objeto:

a) A **prorrogação da vigência do CONTRATO nº 086/201 (44227733)**, por mais 06 (seis) meses, a contar de **27 de Fevereiro de 2023 a 27 de Agosto de 2023**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#);

b) O **reajuste ao CONTRATO nº 086/201 (44227733)**, conforme proposta da **CONTRATADA (106348815)**.

3. DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA- O Reajuste de preços ao **CONTRATO nº 086/201 (44227733)**, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, no importe estimado aproximado de **5,443690% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento)**, equivalente ao montante de **R\$ R\$ 265.960,38 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos)**, considerando que trata-se da importância relativa aos 06 (seis) meses de vigência, restante; conforme solicitação da **CONTRATADA (104338012)**.

4. DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA - O valor mensal estimado da contratação, com o reajuste, passará de **R\$ 814.277,17 (oitocentos e quatorze mil duzentos e setenta e sete reais e dezessete centavos)** para **R\$ R\$ 858.603,90 (oitocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e três reais e noventa centavos)** , e o valor total estimado referente ao período de **06 (seis) meses R\$ 5.151.623,40 (cinco milhões, cento e cinquenta e um mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos)** , compreendendo as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato Originário.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo terá sua vigência por mais 6 (seis) meses, a contar de **27 de Fevereiro de 2023 a 27 de Agosto de 2023**, salientamos que ao final da vigência a respectiva contratação atingirá o limite de 60 (sessenta) meses, porém, conforme preconiza o art. 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), poderá ser prorrogada novamente, mediante aprovação da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente,

no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades

6. DA GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA- A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução da contratação, no valor de **R\$ 257.581,17 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e dezessete centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado da contratação para o período de 06 (seis) meses, nos termos do art. 43 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), por meio de modalidade a ser escolhida por essa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o [Ato Convocatório nº 101/2018](#), no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado para a garantia.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

8. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

9. DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE:

<p>MARIELA SOUZA DE JESUS CPF: 374.391.463-87 Diretora Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p>  <p>IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

<p>RONAN PEREIRA LIMA CPF: 667.917.316-72 Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p>  <p>IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

CONTRATADA:

<p>ROBSON MEDINA CATÃO CPF: 358.636.414-87 REPRESENTANTE LEGAL</p>
<p>NOXTEC SERVICOS LTDA</p>

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



Documento assinado eletronicamente por **Robson Medina Catão, Usuário Externo**, em 17/02/2023, às 17:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 17/02/2023, às 18:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELA SOUZA DE JESUS - Matr.0000859-6, Diretor(a)-Presidente**, em 27/02/2023, às 18:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON JESUS DE MENEZES Matr.0001406-6, Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 02/03/2023, às 11:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=106452220)
verificador= **106452220** código CRC= **FDC53171**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
35508900